

1. Síntese da Matéria:

O projeto em análise, de autoria da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL, aprova o texto do Protocolo de Emenda à Convenção entre o Brasil e a Suécia para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos Sobre a Renda, assinado em São Paulo, em 19 de março de 2019.

2. Análise:

Embora o protocolo contenha disposições de implicação mútua, e embora tenha sido aprovado pelos Ministérios de Relações Exteriores e da Economia, as alterações propostas podem ensejar impacto fiscal, especialmente na receita pública, cujo montante não se acha devidamente explicitado. Ao rigor dos dispositivos legais abaixo relacionados, a proposta carece de informações ou demonstrativos complementares.

3. Dispositivos Infringidos:

Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)
Arts. 125, 126 e 137 da Lei nº 14.116, de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)

4. Resumo:

O PDL 217/2021, que tramita em regime de urgência e está sujeito à apreciação do Plenário, apresenta inadequação orçamentária e financeira, por não estar acompanhado de demonstrativos que quantifiquem o impacto nas receitas da União.

Brasília, 01 de dezembro de 2021.

Gardel Rodrigues do Amaral
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

